



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE CONVITE

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			
III - MODALIDADE Convite nº. 007/2020		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2020	
V- TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO Empreitada por Preço Unitário/Parcelada	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global			
VIII – OBJETO Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em serviço de Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba , de acordo com as planilhas constantes neste Edital e seus Anexos.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 15/12/2020 HORÁRIO: 10H00min. LOCAL: Paço Municipal, Sala de Licitações, situado a Av. Adolfo Araújo Borges, SN – Centro. CEP.45416-000 Presidente Tancredo neves - (BA).			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora 77.00	Fonte 00/42	Projeto/Atividade 2040	Elemento de despesa 33903900
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 240 (Duzentos e quarenta dias)		R\$ 253.410,92 (Duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, os interessados poderão se comunicar a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ou enviar, protocolar documentos ou obter informações via e-mail: adm.licitacaooptn@gmail.com , de segunda a sexta-feira das 09:00hs as 12:00hs, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de vencimento das propostas das 09:00 às 12:00, no Paço Municipal, AV. ADOLFO ARAUJO BORGES, SN – Centro. CEP.45416-000 Presidente Tancredo Neves - (BA), pelos Telefones (073) 3540-1525.			
RESPONSÁVEL			
ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA Presidente da Comissão de Licitação <i>Portaria 001/2020 de 02/01/2020. Publicada no Diário Oficial do Município</i>			



CONVITE Nº 007/2020.

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2020, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar do Convite do tipo menor preço apresentando cotação para empresa especializada em serviço de **Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba**, mediante as condições a seguir.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: Paço Municipal, Sala de Licitações situado a Av. Av. Adolfo Araujo Borges, SN, – Centro. CEP.45416-000 Presidente Tancredo neves - (BA).

DIA: 15/12/2020

HORÁRIO: 10:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:
 - a) recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
 - b) devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
 - c) abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponíveis, respectivamente, no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) resultado de recurso porventura interposto;
 - d) resultado de julgamento deste Convite .
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.
5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na



web, no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

XV. DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reformas **Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

16.2. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

16.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

16.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal.

16.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

16.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

16.7. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc, em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal n.º 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município em



17/04/2020 e complementadas pelo Decreto Municipal Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020.

16.7.1. O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderão participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.

16.7.2. Nas Sessões e Visitas os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

XVII - DO PROCEDIMENTO

17.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

17.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

17.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

17.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

17.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

17.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

17.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

17.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

17.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente



de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

17.11. Os envelopes Proposta das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

17.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

17.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.

17.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

17.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/> ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

17.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

17.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

17.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



18.2. Em razão da Pandemia do novo coronavírus CONVID 19, a Comissão Permanente de Licitação receberá documentos de Habilitação e Proposta de preço enviado no endereço eletrônico: adm.licitacaoptn@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONVITE Nº 007/2020
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONVITE Nº 007/2020
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

XIX - DA HABILITAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado ou através do endereço eletrônico: adm.licitacaoptn@gmail.com, os documentos relacionados a seguir:

19.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- e) registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Contribuintes (CNPJ);



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução das obras e Serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, contendo os dados cadastrais atualizados. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de seus responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico.
- c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

- a) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no curso da sessão;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;



- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.4. DA VISTORIA

19.4.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante, entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

19.4.1.1 Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.

A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado a Comissão Permanente **exclusivamente** pelo e-mail: infraestrutura@pmptn.com.br.

19.4.1.2 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

19.4.1.3 O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

19.4.1.4 A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

19.4.2 relativos à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



1 - Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

19.5. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

19.5.1 Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

19.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.5.3 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

19.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

19.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

XX - DA PROPOSTA



20.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá conter:

- a) Planilha orçamentária, Cronograma, BDI e Encargos;
- b) ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- c) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- d) indicação dos preços com base na, em conformidade ao modelo anexo a este edital;
- e) indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

20.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

20.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

- a) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e
- b) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

XXI - DOS PREÇOS

21.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a execução do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

21.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



21.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

21.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

XXII - DOS PRAZOS

22.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

22.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

22.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 22.1., as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XXIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

XXIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

24.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

24.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

24.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

XXV - DO DESEMPATE



25.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XXVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

26.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

26.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

26.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

26.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

XXVII - DA ADJUDICAÇÃO

27.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante declarada vencedora.

XXVIII - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

28.1. Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução do objeto licitado e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.



28.2. Caberá à empresa adjudicatária o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas especificações técnicas:

- a) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto licitado;
- c) Planejar, desenvolver, implantar e a execução do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- e) Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado e o bom andamento das atividades do Município;
- f) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
- g) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Serviços todas as medidas que garantam a prestação de serviços de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- k) Corrigir, alterar e/ou trocar o serviço entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

28.3. A empresa adjudicatária não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mediante recibo, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.



29.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta DO(A) CONTRATADO(A).

29.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o Contrato.

XXX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

XXXI - DO CONVITE

31.1. A critério da Administração do Município, este Convite poderá:

- a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo aquelas que puderem ser



comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

- a) pedidos de esclarecimento;
- b) a habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) o julgamento das propostas;
- d) o resultado de recurso porventura interposto;
- e) o resultado de julgamento deste Convite.

31.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço adm.licitacaooptn@gmail.com ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Descritivo;

- Memorial Descritivo e Especificações

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelos das Declarações Exigidas;

a) Modelo de Credencial

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

c) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Planilhas:

Planilha Orçamentaria

Cronograma Físico – Financeiro

Composição Preço Unitário

BDI Serviços

BDI Materiais

XXXIII - DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Nailton de Jesus Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos



PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.



1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra.

Localização: Interior do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

Objetivo / justificativa:

A necessidade de fornecer água potável aos moradores do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, com população estimada em 682 habitantes, para melhorar a qualidade de vida e conseqüentemente a saúde de seus habitantes, fez com que a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves firmasse convênio junto a CERB (Companhia de Engenharia Rural da Bahia) para implantação de um SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) que consiste na perfuração de poço artesiano, instalação de bomba de recalque, rede de adução, dois reservatórios de 20 mil litros e rede de distribuição; ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves a implantação da rede de adução e distribuição (ficando a cargo da CERB os tubos, conexões, registros e ventosas), implantação de energia elétrica para bomba, com caixa de proteção, mureta com quadro de comando e medição e cerca de proteção (ficando a cargo da CERB a bomba de poço), implantação de clorador de pastilhas, bases para reservatórios com montagem e cerca de proteção (ficando a cargo da CERB os 2 reservatórios de 20 mil litros) e ligações domiciliares

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Generalidades:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

Os serviços e quantitativos descritos na planilha orçamentaria, compreendem a somatória dos insumos e composições da obra, levando em conta o levantamento feito in loco, descrevendo as necessidades de cada serviço. Os locais a serem executados os serviços, necessitam de um processo logístico



para transporte de colaboradores, equipamentos e materiais para a concretização dos trabalhos descritos.

2.1 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIZAÇÃO ELÉTRICA SEM ABRIGO

OBJETIVO

O objetivo deste Componente Padronizado – CP1010000 – Implantação de Energização Elétrica sem abrigo para Equipamentos - é identificar os Dispositivos Padronizados componentes do mesmo, os respectivos Indicadores de Construção e os serviços correspondentes, bem como identificar a função da obra.

REFERÊNCIAS

TABELA 9 - CP1010000- INDICADORES DE CONSTRUÇÃO ENVOLVIDOS

Código Denominação

IC-020209 Limpeza manual do terreno
IC-030105 Cadastro de obras civis
IC-030201 Gabarito para edificação
IC-030205 Limpeza manual da obra
IC-040201 Escavação manual (trado) para estacas de fundação em solo
IC-040205 Escavação manual de pocos e cavas de fundação em solo
IC-040313 Conformação do terreno
IC-050113 Preparo e lançamento de concreto fck= 15,00 MPa
IC-050201 AÇO CA-50
IC-050301 Forma para laje (aproveitamento 3 vezes)
IC-050413 Forma para bloco/ Base de concreto
IC-050505 Cimbramento para laje e vigas em edificações convencionais
IC-080109 Alvenaria de tijolo maciço comum esp.15 cm (argamassa 1:3:3)
IC-080125 Alvenaria de vedação c/ tijolo maciço (comum), em volume
IC-080201 Alvenaria de pedra argamassada
IC-100205 Portão p/ cerca de concreto em cantoneira e aço redondo com 01 folha, incl. Guarnições e ferragens, c/ largura até 1,00m
IC-110101 Chapisco, cimento e areia traço (1:3)
IC-110113 Massa única externa desempenada (traço 1:3:3)
IC-110213 Lastro de brita nº1 para aterramento
IC-110309 Pintura à óleo azul Del Rey s/massa, em parede, em duas demãos
IC-110310 Pintura a óleo branco neve, s/ massa, em parede, em duas demãos
IC-120101 Aplicação logotipo e letreiro padrão CERB para abrigo e mureta
IC-140205 Cerca tipo B – estaca concreto pré-moldadas ponta reta 08 fios de arame farpado incluindo pintura - 19M
IC-150101 Limpeza final da obra com bota-fora
IC-150405 Teste de funcionalidade bombeio
IC-184222 Padrão entrada SSA- com casa de bomba ao lado da rua, com medidor monofásico e disj. Monopolar 5KA, 15 A
IC-184601 Circuito das Bombas SUBMERSAS com cabo de cobre bipolar, achatado 2,5mm, isolado em PVC e PVCST1, 0,6/1KV
IC-184753 Eletroduto PVC Roscável 1 1/2 “ enterrado da mureta até o ponto de alimentação de energia
IC-184801 Quadro de comando, tipo partida direta, p/um, motor bifásico até 15,0 CV, 380V



IC-180101 Montagem e instalação do padrão de entrada inclusive quadro de comando em casa de energização SAA
IC-180129 Instalação de cabo de cobre bipolar achatado 2,5mm² até 50mm², isolado em PVCA e PVCST1 0,6/1KV
IC-180149 Instalação de eletroduto PVC rosável 1.1/2" enterrado da mureta até o ponto de alimentação de Energia.

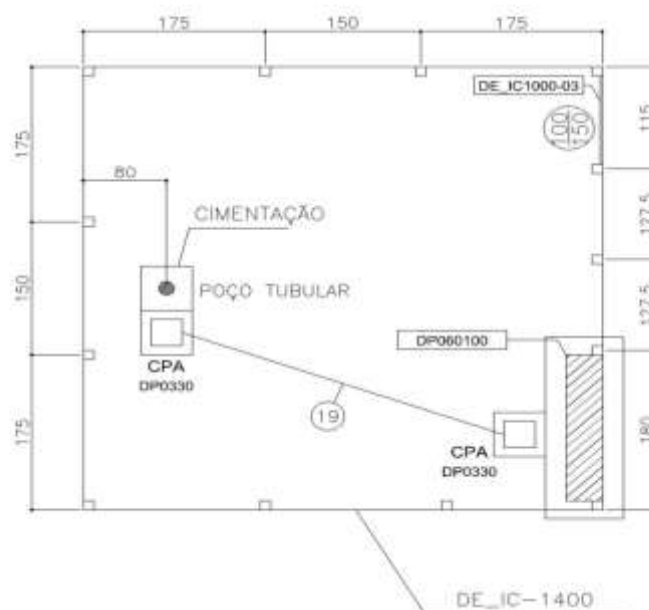
DISPOSITIVOS PADRONIZADOS ENVOLVIDOS

Código Denominação

DP0601010 Mureta para quadro de medição (1.65X1.75) M

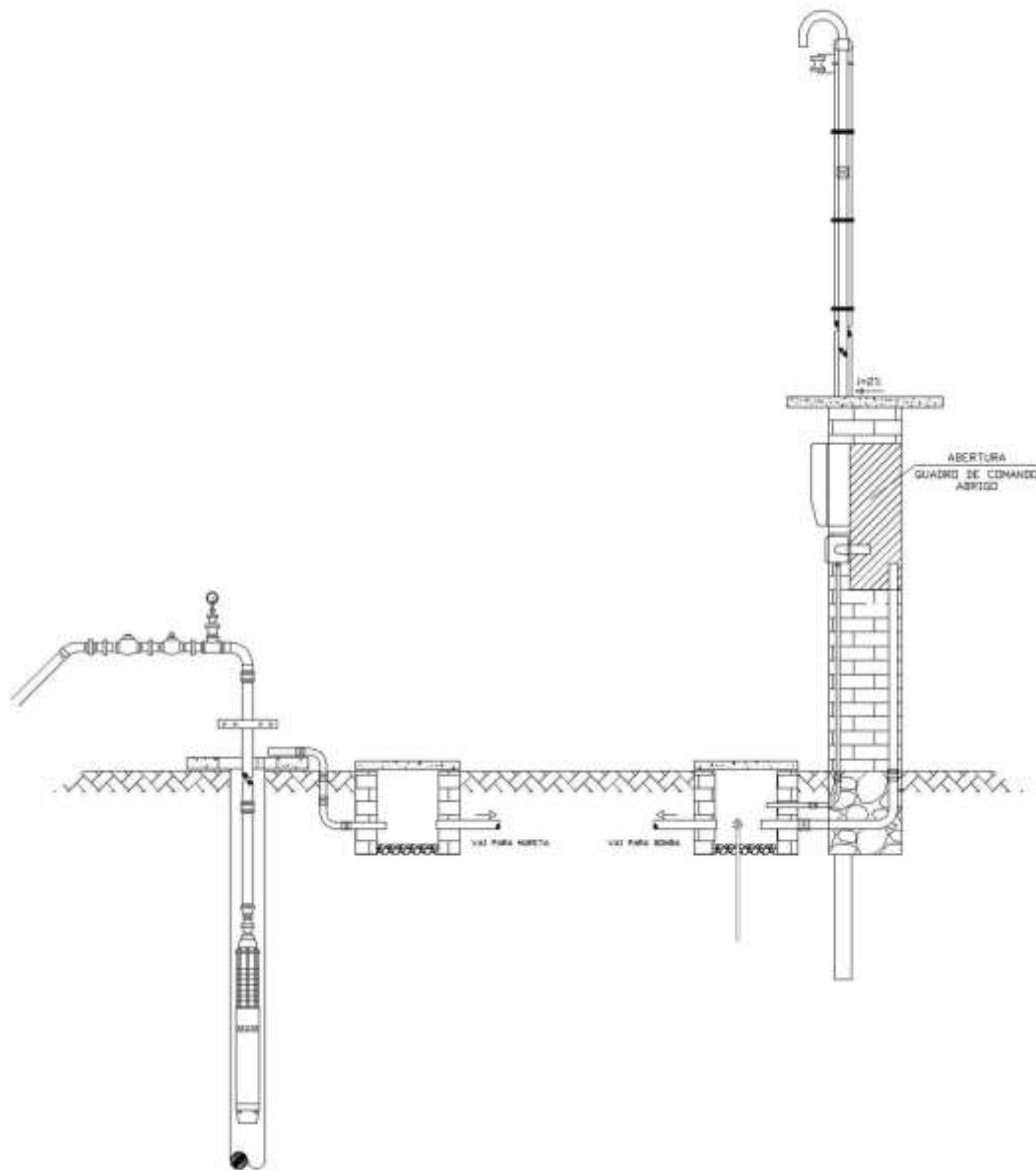
DP0330010 Caixa de proteção –Aterramento em alvenaria (0,50x0,50)M

ESQUEMA GERAL DE_CP1010-01/02



PLANTA DE SITUAÇÃO
POÇO TUBULAR E PADRÃO DE ENTRADA
SEM ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

DE_CP1010-02/02



**POÇO TUBULAR E PADRÃO DE ENTRADA
SEM ABRIGOPARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**

CONDIÇÕES GERAIS

Esta obra compreende as seguintes etapas de construção:

- Serviços Preliminares;
- Mureta para Quadro Comando e Medição;



- Caixas para Aterramento;
- Instalações elétricas de entrada de energia;
- Fechamento de áreas;
- Serviços Finalísticos;

A seguir, descreve-se a sequência em que deverão ser executados os serviços que compõem o Componente Padronizado, identificando-se os desenhos do projeto correspondentes.

- Execução da limpeza manual do terreno, dando uma uniformidade a áreas onde será implantada a mureta para quadro de entrada de energia, conforme o desenho (DE_DP0601-01);
- Execução da marcação manual da mureta conforme IC -030205;
- A mureta será executada conforme o projeto apresentado no desenho DE_DP0601-01;
- Serão efetuadas as instalações elétricas do quadro de medição conforme estabelecido nos indicadores de construção: IC-184222, IC-184601, IC-184801, IC-184753 e apresentado desenho padrão DE_DP 0601-01;
- As caixas de aterramento serão executadas conforme estabelecido no dispositivo padronizado DP0300010 e apresentado no projeto padrão DE_ DP030-01;
- Os logotipos /letreiros padrão CERB serão implantados na mureta conforme indicado no IC-120101;
- As cercas de proteção serão executadas em estacas de concreto pré-moldado com 08 fios de arame farpado incluído pintura, conforme desenho padrão DE_ IC1402-01, e o portão principal em cantoneira e aço redondo, conforme apresentado no DE_ IC1000-01;
- Quando determinado nos Termos de Referência da Licitação que os materiais para a montagem das tubulações (tubos, peças e conexões) forem fornecidos pela CERB, a Contratada deverá efetuar as operações de carga, transporte e descarga de acordo com a prescrição dos Indicadores de Construção IC- 060401, IC-060405, IC-060409 e IC-060413;
- O Componente padronizado será cadastrado conforme estabelecido no IC-030105;
- Será feito o teste de funcionamento do componente, conforme estabelecido no IC-150401;
- A limpeza final da obra será realizada regularizando toda a área com o material excedente das escavações, utilizando-se a conformação do terreno em conformidade com o IC-040313. Caso não seja possível distribuir nos pontos baixos o material excedente, o mesmo deverá ser transportado a uma distância máxima de 30 metros, conforme estabelecido no IC-150101;

MANEJO AMBIENTAL

O manuseio ambiental deste componente padronizado compreende a limpeza da área de implantação das obras, reestabelecendo a conformação original do terreno de forma a evitar caminhos preferenciais para escoamento das águas pluviais e o surgimento de erosões.



VERIFICAÇÃO FINAL DA QUALIDADE

Complementando a verificação final da qualidade, realizada conforme estabelecido nos dispositivos padronizados, será feita inspeção visual do conjunto de dispositivos que compõem o Componente Padronizado, atentando principalmente para os acabamentos e limpeza da obra.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Com a quantificação de cada um dos serviços, feita com as unidades estabelecidas nos Indicadores de Construção, procede-se à elaboração da medição, aplicando-se os preços unitários ou global, referentes a cada serviço e constantes da planilha contratual.

A medição para efeito de pagamento, é a soma dos valores da medição de cada um dos dispositivos padronizados concluídos.

O pagamento será efetuado em acordo com a medição, após a conclusão e aprovação de todos os serviços incluídos, devendo os custos decorrentes de materiais, serviços, mão de obra, ferramental e equipamentos estarem incluídos no item específico constante da planilha contratual.

2.2 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO

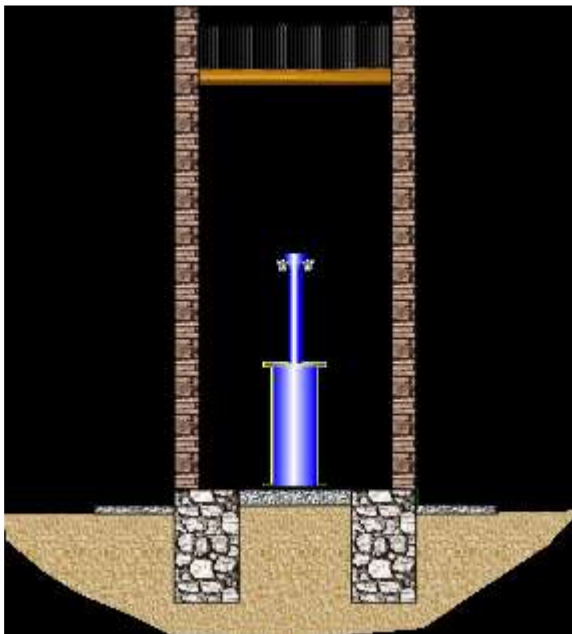
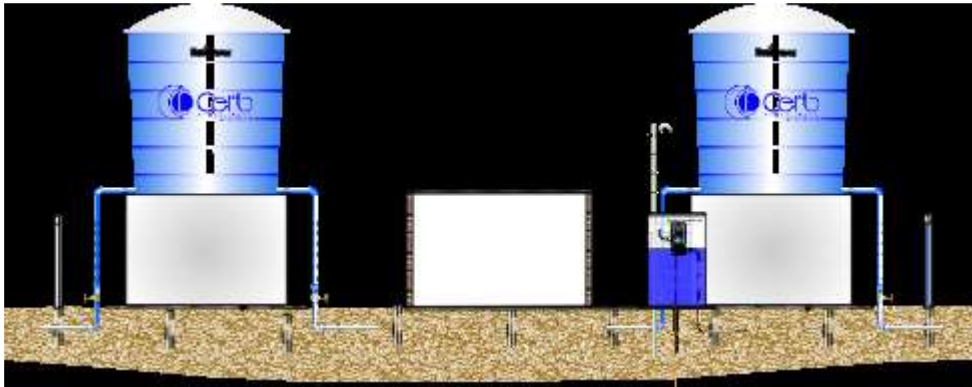
OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer condicionantes e fornecer esclarecimentos complementares da Contratante aos Concorrentes, com vistas a orientar e ordenar as atividades relacionadas com a implantação das obras de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, no que respeita aos componentes padronizados integrantes do Sistema de Tratamento.

CONCEITUAÇÃO

É a unidade composta de estrutura física e equipamentos, com a finalidade de adequar a qualidade físico-química e bacteriológica da água obtida no manancial, para atender aos padrões de potabilidade, estabelecidos na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde.

ESQUEMA GERAL DO SISTEMA



COMPONENTES PADRONIZADOS ENVOLVIDOS

Os seguintes componentes padronizados integram os sistemas de tratamento previstos no Sistema Simplificado de Abastecimento de Água:

- CP4010000 - Implantação de Clorador de Pastilhas;
- CP4110000 - Implantação de Clorador de Pastilhas – Filtro Redutor de Ferro.

FORNECIMENTOS

A Contratante definirá, no Edital da Licitação, as situações em que assumirá o fornecimento de alguns materiais e equipamentos.

SERVIÇOS A SEREM MEDIDOS E PAGOS

A medição dos serviços executados será feita quantificando os serviços correspondentes a cada dispositivo padronizado e aplicando os preços constantes da planilha de orçamento apresentada no Edital.

A medição de cada componente padronizado é obtida pela soma da medição dos correspondentes dispositivos padronizados. O quadro, apresentado a seguir, contém a



relação dos componentes padronizados. O pagamento será efetuado por componente padronizado.

2.3 IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO

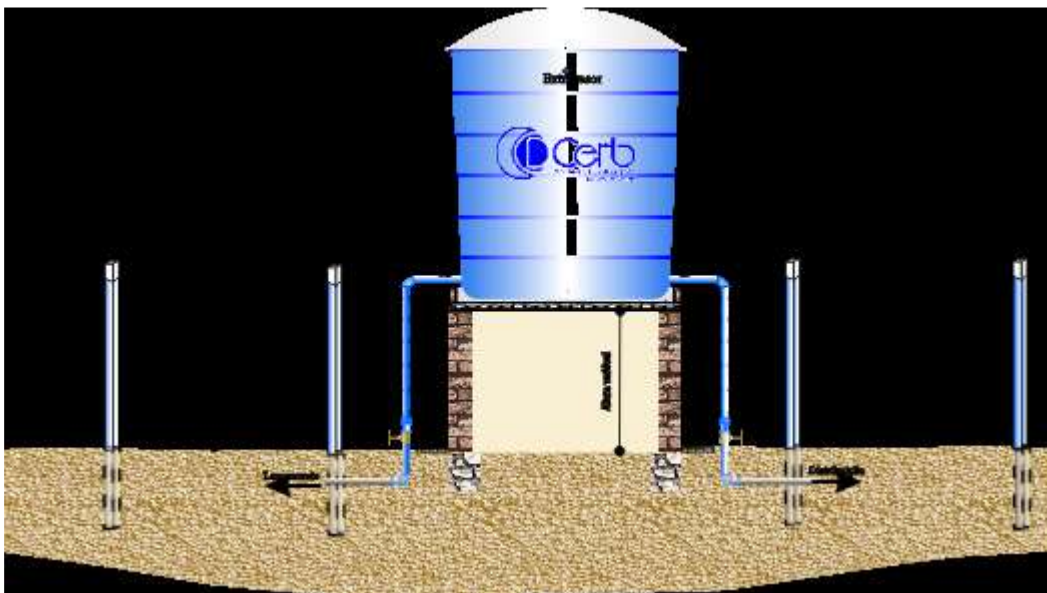
OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer condicionantes e fornecer esclarecimentos complementares da Contratante aos Concorrentes, com vistas a orientar e ordenar as atividades relacionadas com a implantação das obras de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, no que respeita aos componentes padronizados integrantes do Sistema de Reservação.

CONCEITUAÇÃO

A reservação é empregada com a finalidade de atender as variações de consumo de água ao longo do dia, bem como promover a continuidade do abastecimento no caso de paralização da produção.

ESQUEMA GERAL DO SISTEMA



RESERVATÓRIO APOIADO

COMPONENTES PADRONIZADOS ENVOLVIDOS

Os seguintes componentes padronizados integram os sistemas de captação previstos no Sistema Simplificado de Abastecimento de Água:

- CP5010000 - Implantação de estruturas de reservação apoiadas;



DP0710000-BASE PARA RESERVATÓRIO APOIADO 15 E 20 METROS CÚBICOS

OBJETIVO

O objetivo deste Dispositivo Padronizado é identificar os serviços componentes da Base para Reservatório com capacidade de 20 m³, os respectivos Indicadores de Construção, e a forma de medição dos serviços realizados.

REFERÊNCIAS

Apresenta-se, a seguir, relação dos indicadores de construção que compõem este Dispositivo Padronizado, e dos serviços correspondentes regulamentados por cada indicador de construção.

TABELA 46 - DP0710000 INDICADORES DE CONSTRUÇÃO ENVOLVIDOS

Indicadores de Construção

Serviços Correspondentes Regulamentados

- IC-030201 Gabarito para edificações
- IC-040205 Escavação manual de poços e cavas de fundação em solo
- IC-040301 Reaterro em valas /poços/ /cavas de fundação c/ solo proveniente das escavações
- IC-040305 Aterro em valas/poços/cavas de fundação, c/fornecimento de solo
- IC-040313 Conformação do terreno
- IC-050121 Preparo e lançamento de concreto fck=20 MPa
- IC-050201 Aço CA-50
- IC-050413 Forma para bloco/base de concreto
- IC-080109 Alvenaria de tijolo maciço comum espessura de 15 cm
- IC-080125 Alvenaria de vedação c/ tijolo maciço (comum) em volume
- IC-080201 Alvenaria de pedra argamassada
- IC-110101 Chapisco, cimento e areia (traço 1:3)
- IC-110113 Massa única externa desempenada
- IC-110241 Lastro de concreto não estrutural sob pisos espessura de 10 cm
- IC-110305 Pintura c/ PVA-Latex, s/massa, em duas demãos, incluindo lixamento

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços que compõem este Dispositivo Padronizado são executados conforme descrito nas condições gerais de cada Indicador de Construção correspondente, conforme desenho padrão DE_DP0720 e cuja sequência se resume a seguir.

- Execução manual do gabarito da base do reservatório que tem como variáveis as alturas de implantação e o diâmetro externo da base, que varia em função da capacidade dos reservatórios;
- Regularização manual das bases;
- Escavação manual de cavas de fundação, para a execução das alvenarias de pedra na largura prevista em projeto e altura a depender das condições do solo, a qual será definida pela Fiscalização em campo;



- Execução da alvenaria de pedra, como fundação, tendo como cota final a superfície do terreno, onde será implantado o passeio que contorna a base;
- Lançamento e espalhamento do solo resultante das cavas de fundação, em camada de no máximo 20 cm, se o solo tiver condições de aproveitamento;
- Lançamento e espalhamento do solo resultante das cavas de fundação (se tiver condições de aproveitamento) em camadas de 20 cm e de 30 cm em caso de areia;
- Fornecimento de todos os materiais para execução das paredes em alvenaria de bloco maciço na espessura de 40cm, e na altura prevista no projeto (h=0,50m; 1,00m; 1,50m; 2,00m; 2,50m e 3,00m) obedecendo aos indicadores de construção;
- Complementação do aterro, com material de empréstimo, para enchimento da base do reservatório;
- Na compactação da base, o material deve ser umedecido a uma umidade, que permita homogeneização e compactação;
- A compactação será manual, executada com o uso de soquete de madeira ou metálico;
- Havendo possibilidade de compactação mecânica, será realizada com compactadores, tipo sapo, ou placas compactadoras;
- O material a ser utilizado como empréstimo deve ser aprovado pela fiscalização;
- Execução de laje em concreto armado na espessura de 10 cm com $f_{ck}=20$ Mpa, com função impermeabilizadora e de fechamento do aterro da base dos reservatórios;
- Execução do bordo em alvenaria de tijolo maciço, na espessura de 15cm, no perímetro da base do reservatório;
- Execução de passeio, em volta da base do reservatório, em concreto simples $f_{ck}=11$ MPa na espessura de 10 cm;
- Execução de chapisco externo nas alvenarias de tijolos maciços, de cimento e areia;
- Execução de massa única externa desempenada, de cimento, areia e arenoso;
- Acabamento das paredes com pintura interna e externa em PVA-LATEX com massa corrida em duas demãos

MANEJO AMBIENTAL

Após a sua execução da base do reservatório apoiado, toda a área em sua volta será limpa, deixando-a em condição idêntica ou melhor do que estava antes da intervenção realizada.

A jazida utilizada deverá ser regularizada, amenizando o impacto com a retirada do material de empréstimo.

VERIFICAÇÃO FINAL DA QUALIDADE

A verificação final da qualidade será visual, confrontando com o projeto e com os indicadores de construção correspondentes.

MEDIÇÃO

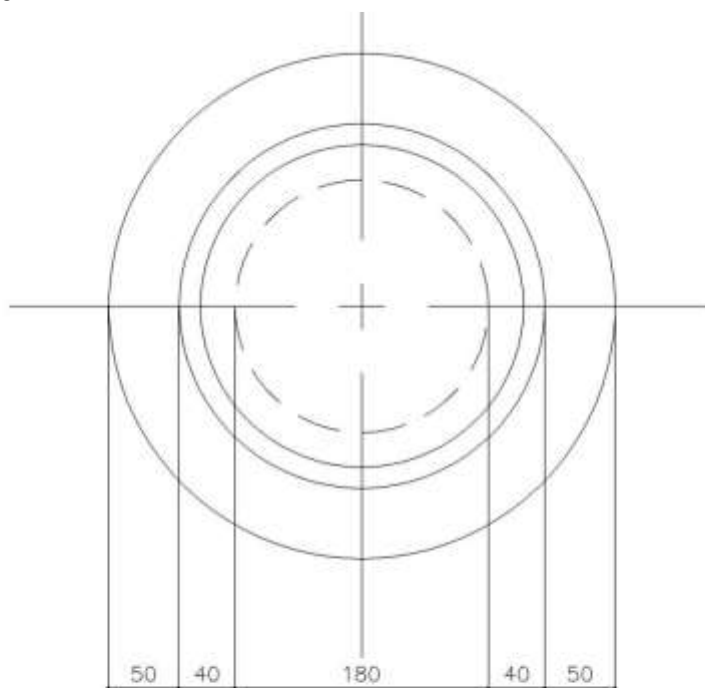


A medição da base dos reservatórios apoiados será por unidade de base de reservatório apoiado concluída, após o atendimento aos requisitos estabelecidos neste dispositivo.

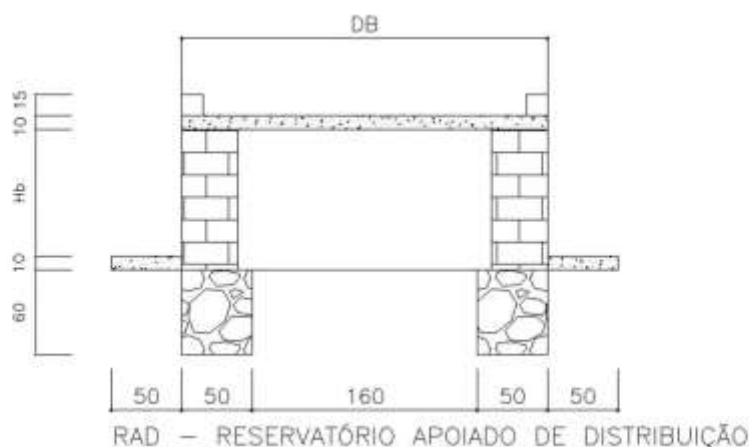
DISPOSITIVOS PADRONIZADOS INCLUÍDOS

Código	Descrição
Unidade de Medição	
DP0710050	Base para Reservatório Apoiado, h=1,00m, cap. 5 e 10m ³ Un

DE_DP0700-01/07



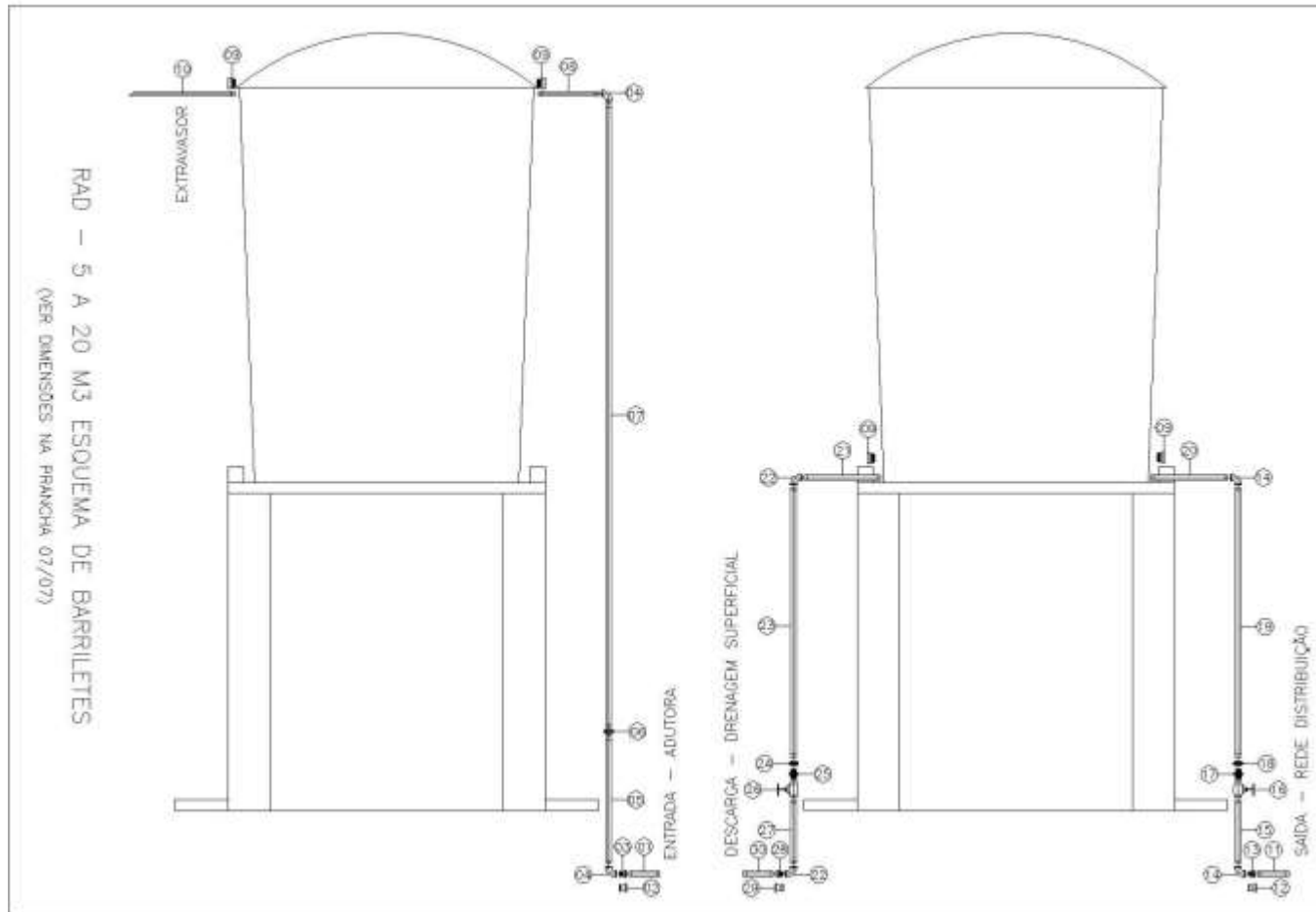
RAD – RESERVATÓRIO APOIADO DE DISTRIBUIÇÃO
BASE EM ALVENARIA
VISTA SUPERIOR
CAPACIDADE – 5 E 10 M³



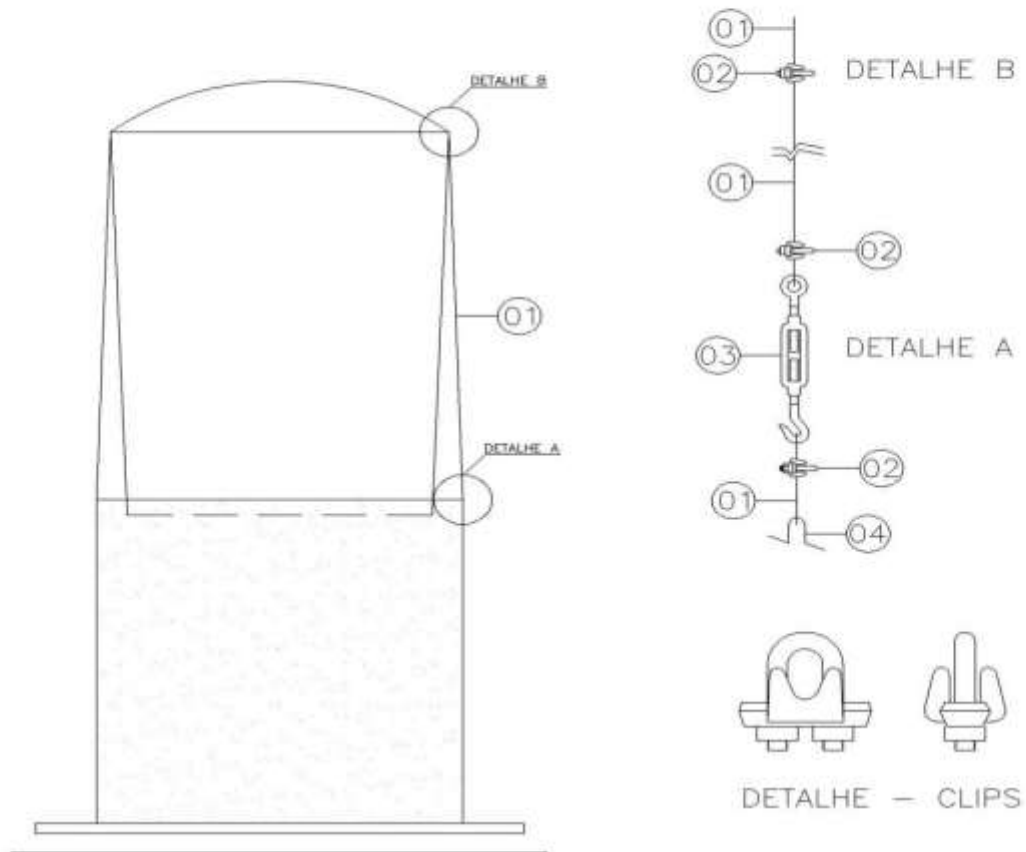
RAD – RESERVATÓRIO APOIADO DE DISTRIBUIÇÃO



DE_DP0700-03/07



DE_DP0700-04/07



DETALHE FIXAÇÃO DOS TIRANTES – RAD – 5 A 20 M3

RAD – RESERVATÓRIO APOIADO DE DISTRIBUIÇÃO
FIXAÇÃO DA CUBA – CAP. 5 A 20 M3

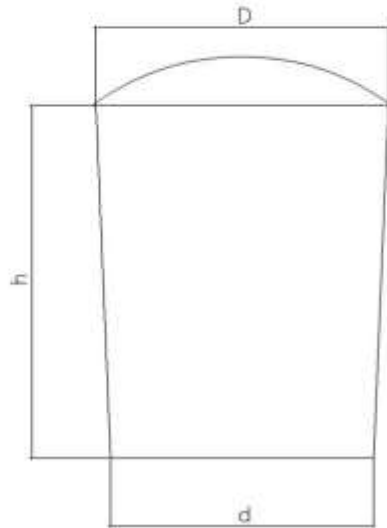


Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
02	M040115081	L RD FoMa BSP DN 3' X 2' 0,90 kg	pc	3,00
04	M040106029	Cotovelo FoMa BSP DN 2' 0,734 kg	pc	6,00
14				
22				
05	M040401029	Tube-FG-cost-s/luva-rosca BSP-DIN 2440 DN 2''' 3,75 m/m	m	VAR.
07		5,47 kg/m		
15				
19				
23				
27				
06	M040133029	Uniao-assento plano-FoMa C/ ROSCA BSP DN 2''' 1,099 kg	pc	3,00
18				
24				
09	M040201069	B RD FoMa NPT CL. 150 DN 3' X 2' 0,951 kg	pc	4,00
10	M040411021	Toco tubo-FG-BSP-DIN 2440 DN 2''' 3,91m/m 5,47 kg/m L=	pc	1,00
		1,00 m		
12	M022402005	Adaptador PVC B.sold/p.rosca irriga LF DN 50 X 2'''	pc	3,00
16	M050403009	Registro gaveta-bronze-CLASSE 125 DN 2''' 1,80 KG	pc	2,00
26				
17	M040122029	NP DP FoMa BSP DN 2' 0,571 kg	pc	2,00
25				

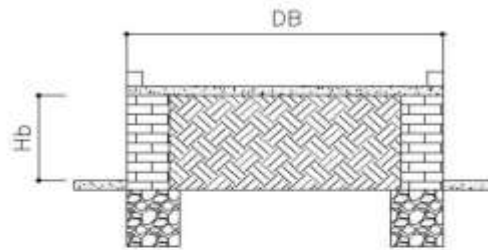
DE_DP0700-05/07



DETALHE – CUBA
(VER DIMENSÕES NA PRANCA 08/07)



RAD – VISTA LATERAL DA BASE



RAD – VISTA LATERAL EM CORTE

RAD – RESERVATÓRIO APOIADO DE DISTRIBUIÇÃO
DETALHES DIVERSOS – CAP. 5 A 20 M3

2.4 LIGAÇÕES DOMICILIARES

OBJETIVO



O objetivo deste documento é estabelecer condicionantes e fornecer esclarecimentos complementares da Contratante aos Concorrentes, com vistas a orientar e ordenar as atividades relacionadas com a implantação das obras de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, no que respeita aos componentes padronizados integrantes das ligações domiciliares.

CONCEITUAÇÃO

As ligações domiciliares têm a finalidade de conectar as residências do alto Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra com a rede de distribuição do SSAA.

Padrão: tubo PVC PB 20mm



ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBULAÇÕES

IC060300 - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES, PEÇAS E CONEXÕES – PVC DE PB

OBJETIVO

O objetivo deste Indicador de Construção é estabelecer critérios e procedimentos para o desenvolvimento das atividades envolvidas com o assentamento de tubulações, peças e conexões em PVC de ponta e bolsa.

ATIVIDADES ENVOLVIDAS

Os serviços de assentamento de tubulações compreenderão as seguintes atividades:

- Serviços topográficos de marcação, controle e acompanhamento das atividades de assentamento das tubulações;
- Operação manual de assentamento dos tubos, peças e conexões;
- Serviços de controle e acompanhamento das obras;
- escoamento das águas pluviais durante a execução;
- Recomposição das cavas durante a execução;
- Conservação das cavas até a operação de assentamento das tubulações e reaterro;



- Aquisição dos materiais para manutenção dos equipamentos;
- Aquisição, carga, transporte, descarga, operação, depreciação, mobilização, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos e ferramentas;
- Mão-de-obra para a execução dos serviços;

REFERÊNCIAS

- NBR 5651 – Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 5657 – Verificação da estanqueidade à pressão interna de Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 9824 – Tubo de PVC rígido conforme NBR 5647 – Comprimento de montagem.
- DIN 2950 – Pressões de serviços nas condições de fluidos

CONDIÇÕES GERAIS

Procedimentos a serem seguidos:

- Este procedimento construtivo regulamenta as atividades de assentamento de tubulações enterradas, destinadas ao sistema de distribuição para a condução de água para abastecimento.
- As seguintes diretrizes deverão ser seguidas quando do assentamento das tubulações em valas:
 - As tubulações deverão estar assentes sobre embasamento aprovado pela Fiscalização;
 - A Fiscalização definirá a necessidade ou não de embasamento na espessura de 10 cm, salvo quando o subleito da escavação for em rocha, onde será obrigatório um embasamento em areia com espessura de 10 cm;
 - Os tubos não poderão ser calçados com tijolos ou pedras;
 - Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos;
 - Uma vez os tubos no fundo da vala, serão tomadas as medidas necessárias ao estabelecimento dos referenciais geométricos de projeto, materializados por operações de locação, nivelamento e alinhamento;
 - No caso de assentamento de redes com declividades longitudinais superiores a 10%, os tubos serão colocados em sentido ascendente, ou seja, de jusante para montante;
 - O plano de corte de tubos deverá ser perpendicular ao eixo, de modo que sua ponta seja convenientemente preparada para ser conectada;
 - Deverá ser garantida, quando da colocação dos tubos no fundo das valas, uma descida lenta, que evite golpes contra as paredes da vala ou queda durante a operação, independentemente do método utilizado, manual ou mecânico;
 - O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante;
 - A Contratada deverá limpar a ponta do tubo e o interior da bolsa, removendo o material estranho, porventura existente;



- A Contratada deverá colocar, na posição apropriada, no alargamento do interior da bolsa, os dispositivos de vedação adequados, recomendados pelo Fabricante;
- A Contratada deverá aplicar, quando indicado pelo Fabricante, camada de lubrificante, na parte visível do dispositivo de vedação e na ponta do tubo, cobrindo uma extensão de no mínimo 8 cm;
- A Contratada deverá introduzir a ponta do tubo e assentá-lo na bolsa, do tubo já instalado,
- As juntas deverão ser montadas por meio de um simples esforço manual,
- Não serão admitidas deflexões entre tubos ou entre estes e as conexões, superiores aos valores máximos admitidos para cada tipo e diâmetro de tubo.

CONTROLE

- Deverão ser executados ensaios de estanqueidade nas tubulações consideradas concluídas;
- A água utilizada para ensaios, não poderá estar contaminada ou conter percentagem elevada de sólidos dissolvidos ou em suspensão;
- Concluído satisfatoriamente o ensaio, cada trecho da tubulação, será fechado em seus extremos e cheio de água;
- Repetir-se-á a prova em todos os trechos da tubulação que apresentarem defeitos, até que se chegue a um resultado satisfatório;
- Na execução dos testes serão obedecidas as Normas pertinentes.

VERIFICAÇÃO FINAL DA QUALIDADE

Além do controle ordinário de assentamento relacionado a cada diretriz, antes mencionadas, será feita verificação da geometria pretendida, por mensuração topográfica. E tendo sido atendidos todos os requisitos o trecho será recebido pela Fiscalização.

Presidente Tancredo Neves, 18 de novembro de 20220.

CLOVIS DA SILVA BORGES

Eng. Civil – CREA: 17.513



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO
Nº _____/2020 -
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE
PRESIDENTE
TANCREDO NEVES - BA
E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Rua, nº....., Centro, Presidente Tancredo neves (Ba), por seu Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, estado civil, profissão, portador de RG nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de RG nº. SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite nº. /2020, do Processo Administrativo nº...../2020 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação empresa **Execução do SSAA (Sistema Simplificado de Abastecimento de Água) do Riachão das Torceiras e Tabuleiro de Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba**, descritos no Edital do Convite n.º **007/2020**, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ *****(extenso).

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: XXXX	
PROJETO / ATIVIDADE: XXXX	
FONTE: XX	
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.



§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços no endereço indicado na Autorização de Serviços.

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentar especificações fora dos padrões solicitados, qualidade inferior a apresentada em licitação.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 08 (oito) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, observado o estabelecido no §4º art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de



prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia em dinheiro deve ser depositada em conta própria do Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.
- VII - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- II - designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- III - executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;



IV - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

V - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VII - atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VIII - responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

IX - respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

X - reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XIV - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XV - instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;



XVI - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

XVII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVIII - apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;

XIX - comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

XX - fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;

XXI - apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

XXII - adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

XXIII - Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle Social e pelos Tribunais de Contas.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa execução dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de serviços prestados;



b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Serviço pelo preço proposto na Licitação.

§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 4º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução dos serviços;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) garantia contratual, acaso tenha sido exigida.

§ 6º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 7º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§ 8º - O CONTRATANTE não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 9º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



§ 10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

1) multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

§ 1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 2º - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos termos do edital do Convite n.º ___/2020, constante do Processo Administrativo n.º 352/2020 e da proposta vencedora da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Valença Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves de de 2020.

CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ANEXO III - MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

CONVITE Nº007/2020

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Convite nº _____/2013, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



CONVITE Nº /2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

CONVITE Nº007/2020

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 3) emitir em papel que identifique a licitante.
- 4) Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº xxx/2020

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., através da presente, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços de que trata o Convite nº 000/2020, conforme especificação constante do ANEXO I do Edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o objeto licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

CONDICIONANTES LEGAIS:

- a) Declaramos para os devidos de fins de elaboração de proposta de preços, que nos preços ofertados através da presente proposta estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas, pessoal, encargos sociais, parcelas indenizatórias e obrigações patronais de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual decorrente desta Licitação.
- b) Integra a presente proposta de preços a Declaração expedida pela Comissão de Licitação
- c) Validade de proposta: xxxx

OBS: As especificações e quantidades deverão ser àquelas especificadas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta da licitante, ressalvada as hipóteses previstas no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)



Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo V – Planilhas em anexo:

- Planilha Orçamentaria
- Cronograma Físico – Financeiro
- Composição Preço Unitário
- BDI Serviços
- BDI Materiais